



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÚMA

LEI Nº 524 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 1992

Permite o acesso de crianças e adolescen-
tes ao Hospital Municipal Nossa Senhora
da Conceição.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes, aprovou e
eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

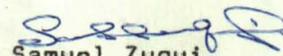
Art. 1º - Fica permitido o acesso de crianças e adolescentes ao
Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, para visitaçãõ a pacientes
internados, desde que acompanhados de seus familiares e respeitadas as
prescrições médicas.

Parágrafo único - No caso de proibição médica, o Hospital afixa-
rá, em local visível ao público, cartaz ou quadro correspondente, contem-
do a justificativa assinada pelo médico competente.

Art. 2º - fica o Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição
obrigado a afixar cópia da presente lei em local visível ao público.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma (ES), 10 de novembro de 1992.


Samuel Zuqui

Prefeito Municipal